



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 50/2015

Data: 15/06/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 50/2015 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO NA RECEPÇÃO DO INTERCÂMBIO ENTRE CORAIS 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

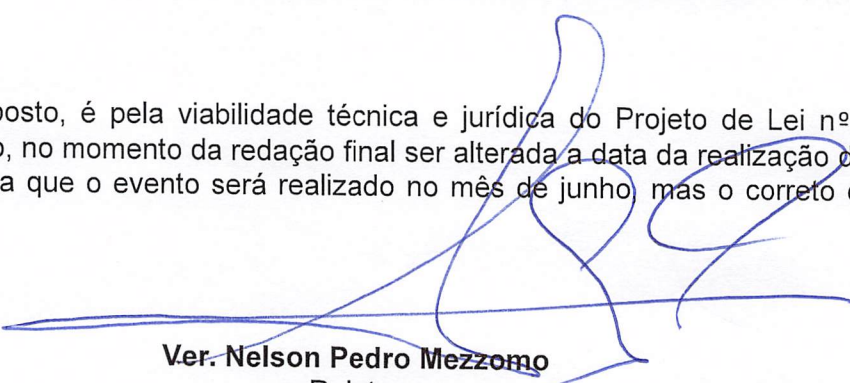
Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo a realizar despesas no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com a preparação de alimentação aos participantes do Primeiro Encontro de Corais em Serafina Corrêa, dentro do Projeto Intercâmbio Entre Corais 2015, que será realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2015.

Fundamentação:

A iniciativa do presente projeto é privativa do Poder Executivo de acordo com o art.66, inciso I combinado com o art.159, da Lei Orgânica Municipal¹, cabendo ao município promover a cultura.

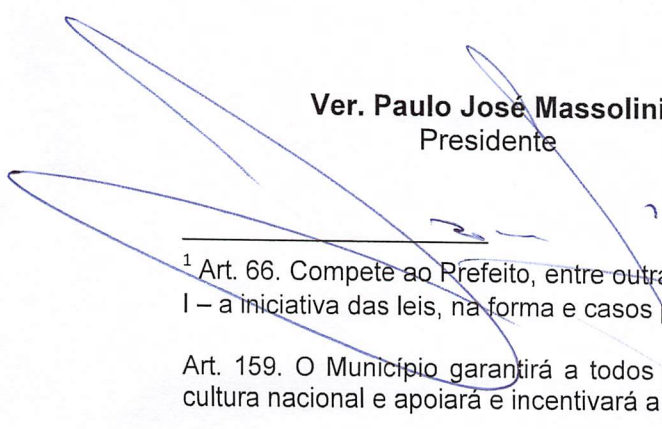
Opinião:

Diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 50/2015, devendo, no entanto, no momento da redação final ser alterada a data da realização do evento, pois no art.1º consta que o evento será realizado no mês de junho, mas o correto é mês de julho.


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**


Ver. Paulo José Massolini
Presidente


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;

Art. 159. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.